PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

LEI Nº 138, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Boa Vista, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS - no valor de até 194.369,73 ORTNs (Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Vírgula Setenta e Três Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) destinados à implantação de meios-fios, sarjetas, galerias de águas pluviais e equipamento para coleta e destinação final de lixo, de acordo com a discriminação abaixo:

- Meios-fios ..... 100.000,00 ORTNs
- Sarjetas ..... 44.369,73 ORTNs
- Equipamentos para Coleta de Lixo ..... 50.000,00 ORTNs

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o remanejamento dos recursos, independente da ordem de prioridades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
RORAIMA

Art. 2º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 3º - Deverá constar no contrato a ser firmado com a Caixa Econômica Federal o valor correspondente em cruzeiros a 194.369,73 ORTNs (Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Vírgula Setenta e Três Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), calculado na data da assinatura.

Art. 4º - A autorização instituída por esta Lei prevê que os juros são de 6% a.a. (seis por cento ao ano) e a correção monetária de 70% (setenta por cento) da variação da ORTN.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista , em 27 de fevereiro de 1986.

SILVIO LEITE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

LEI Nº 138, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1986.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, em nome do Município de Boa Vista, contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, recursos oriundos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS - no valor de até 194.369,73 ORTNs (Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Vírgula Setenta e Três Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional) destinados à implantação de meios-fios, sarjetas, galerias de águas pluviais e equipamento para coleta e destinação final de lixo, de acordo com a discriminação abaixo:

. Meios-fios	100.000,00 ORTNs
. Sarjetas	44.369,73 ORTNs
. Equipamentos para Coleta de Lixo	50.000,00 ORTNs

Parágrafo Único - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o remanejamento dos recursos, independente da ordem de prioridades.

Art. 2º - O Poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município, durante o prazo que vier a ser estabelecido para o financiamento, dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta lei.

Art. 3º - Deverá constar no contrato a ser firmado com a Caixa Econômica Federal o valor correspondente em cruzeiros a 194.369,73 ORTNs (Cento e Noventa e Quatro Mil, Trezentos e Sessenta e Nove Vírgula Setenta e Três Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional), calculado na data da assinatura.

Art. 4º - A autorização instituída por esta lei prevê que os juros são de 6% a.a. (seis por cento ao ano) e a correção monetária de 70% (setenta por cento) da variação da ORTN.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista, em 27 de fevereiro de 1986.

SÍLVIO LEITE
Prefeito Municipal